

(R\$ 264,15) foi possivelmente compensado com algum crédito remanescente dos impulsionamentos particulares do senhor Benes Leocádio, por isso o Facebook não reportou a existência de débito.

Contudo, não obstante a regularidade da emissão das notas fiscais pelo FACEBOOK, consignando todos os débitos da conta de anúncio nº 23851167845760731 no período da campanha, essa compensação realizada pelo Facebook afigura-se ilegítima, porquanto utilizou créditos da época em que a conta estava vinculada ao CPF (créditos particulares) para fins de compensação de débitos realizados pela campanha eleitoral do candidato".

Portanto, na espécie, constatou-se efetivamente o uso de impulsionamentos, durante o período da campanha eleitoral, no valor total de R\$ 18.264,15 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), de sorte que o valor de R\$ 264,15 deveria ser pago com recursos da campanha, não sendo legítimo o uso de créditos anteriores da conta de anúncio - não pagos pelo candidato - para fins de quitação desse valor.

Assim, considerando que a pessoa física não pode ser confundida com o candidato, que inclusive possui um CNPJ específico para a campanha eleitoral e deve ter os débitos contratados na campanha devidamente quitados até a apresentação de sua prestação de contas, conclui-se pelo acerto da consignação formulada pelo candidato para fins de quitação daquele valor que excedeu os créditos contratados pela campanha.

Diante dos fundamentos postos, verifica-se a inexistência de qualquer contradição na decisão embargada, pretendendo o embargante apenas reapreciar a matéria que já foi enfrentada pela Corte no julgamento do feito, o que não é admitido em sede de embargos de declaração.

Com essas considerações, CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

É como voto.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JUÍZA MARIA NEÍZE DE ANDRADE FERNANDES

Relatora

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº. 14/2023 - PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO 2023

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS(OS) PROGRAMA DE ESTÁGIO 2023

VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA

Ref.: PAE nº 2263/2022.

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte comunica que, nos termos da Resolução nº 018/2019 -TRE/RN, de 18 de setembro de 2019, estão prorrogadas as inscrições para selecionar estudantes de Ensino Superior e Educação Profissional para preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 047/2021 e para cadastro reserva do Programa Social de Estágio 2022 - SEDE, junto às Instituições de Ensino conveniadas a este Regional, relacionadas no anexo II, para os cursos descritos nos anexos III e IV, nos termos do EDITAL abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: 25/02 a 08/03/2023

1.2 LOCAL: As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail segead@tre-rn.jus.br, com o assunto PROCESSO SELETIVO - CADASTRO RESERVA - ESTÁGIO - NOME DA(O) CANDIDATA(O), anexando a ficha de inscrição cujo modelo segue no anexo I do presente edital, bem como a documentação constante do item 2;

1.3 HORÁRIO: 00h01min do dia 25/02/2023 às 23h59min do dia 08/03/2023;

1.4 A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.5 A(o) candidata(o) será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição;

1.6 A(o) candidata(o) que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente;

1.7 A Seção de Gestão de Estágio e Avaliação de Desempenho (SEGEAD) somente receberá a documentação que estiver completa e legível, observando o que consta do item 16 deste Edital;

1.8 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido;

1.9 O período de validade do presente processo seletivo será até 19 de dezembro de 2023.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

2.1 Documento Comprobatório do reconhecimento ou autorização da Instituição de Ensino Superior pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

2.2 Histórico Escolar com todas as matérias cursadas até dezembro de 2022 ou cursando no primeiro semestre de 2023, com o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.2.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2.2 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar a carga horária cursada pela(o) aluna(o) até dezembro de 2022, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.3 Declaração da Instituição de Ensino constando o período do curso superior em que a(o) aluna(o) está matriculada(o) no primeiro semestre de 2023;

2.4 Cópia do RG e do CPF;

2.5 Certidão de quitação eleitoral;

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

2.6 Certidão de antecedentes criminais:

(<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

2.7 Declarações de que trata o item 10.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 Histórico Escolar com todas as matérias cursadas até dezembro de 2022 ou cursando no primeiro semestre de 2023, com o Índice/Coeficiente de Rendimento;

3.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

3.1.2 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar a carga horária cursada pela(o) aluna(o) até dezembro de 2022, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino que contenha essa informação;

3.2 Declaração da Instituição de Ensino constando o período do curso superior em que a(o) aluna(o) está matriculada(o) no primeiro semestre de 2023;

3.3 Cópia do RG e do CPF;

3.4 Certidão de quitação eleitoral:

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

3.5 Certidão de antecedentes criminais:

(<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

3.6 Declarações de que trata o item 10;

3.7 Cópia do Título Eleitoral caso a(o) estudante não tenha ainda obrigatoriedade de voto.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo III deste Edital.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pela(o) estudante dentro do horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal. De segunda à quinta-feira das 13h às 19h (4 horas de estágio) e nas sextas-feiras, das 08h às 14h (4 horas de estágio);

5.2 Para a vaga do turno matutino de Técnico em Saúde Bucal o horário a ser cumprido pela(o) estudante dentro do horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal será das 08h às 13h (4 horas de estágio) e para a vaga do turno vespertino o horário será das 13h às 19h (4 horas de estágio) .

6. DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, cuja oferta para o presente edital corresponderá a 01 (uma) vaga a cada 05 (cinco) vagas surgidas;

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, por sua vez, institui a Política Nacional para a integração das pessoas com deficiência;

6.2.1 Em caso de convocação deverá a pessoa com deficiência indicar, se for o caso, os recursos especiais necessários para o desenvolvimento das suas atividades de estágio;

6.2.2 As(os) candidatas(os) com deficiência deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 2, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a espécie ou grau e nível de deficiência de que é portador(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para pessoa com deficiência e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatas(os);

6.3 Fica assegurado às(aos) candidatas(os) que se autodeclararem negras(os) o percentual de 30% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto Federal nº 9247/2018;

6.4 Para oportunizar vagas para candidatas(os) negras(os), no presente edital será destinada 01 (uma) vaga a cada 03 (três) vagas surgidas;

6.5 A(o) candidata(o) que concorrer à reserva de vagas referida para negras(os) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas;

6.5.1 Comprovando-se falsa a autodeclaração, a(o) estudante será eliminada(o) do processo seletivo no ato da convocação e, se contratada(o), será imediatamente desligada(o) do programa de estágio, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.6 Presumir-se-ão verdadeiras informações prestadas pela(o) estudante no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

7.1 A classificação das(os) candidatas(os) será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

7.2 Serão destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes para o estágio às(aos) estudantes de Instituições Públicas;

7.3 Em caso de desempate dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) à(ao) estudante de ensino público;
- b) à(ao) estudante contemplada(o) pelo programa Universidade para todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil - FIES;
- c) à(ao) estudante participante do programa de estágio neste órgão, com avaliação de desempenho maior ou igual à 70%, desde que em curso diverso;
- d) à(ao) estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- e) à(ao) estudante que tenha prestado serviços à Justiça Eleitoral;
- f) à(ao) estudante que tiver a maior idade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 A classificação das(os) candidatas(os) será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

8.1.1 Serão destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes para o estágio às(aos) estudantes de Instituições Públicas;

8.2 Em caso de desempate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) à(ao) estudante não repetente ou que não esteja cursando disciplina em dependência;
- b) à(ao) estudante em série mais adiantada;
- c) à(ao) estudante que possuir maior idade;
- d) à(ao) estudante que tenha prestado serviços à Justiça Eleitoral.

9. DOS RECURSOS

9.1 Às(os) interessadas(os) poderão protocolizar recurso ao Edital de abertura, conforme cronograma constante no anexo V, através do e-mail: segead@tre-rn.jus.br, dirigido à Presidência;

9.2 Às(os) candidatas(os) poderão protocolizar recurso ao Edital de Classificação, em obediência ao cronograma constante do anexo V, através do e-mail: segead@tre-rn.jus.br, dirigido à Presidência.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedada a contratação de estagiária(o):

- a) cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, de desembargadoras(es), juízas(es) ou servidoras(es) deste Tribunal;
- b) que seja parente, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge, de políticas(os) em exercício de mandato eletivo ou de candidatas(os) a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;
- c) pertencente a diretórios de partidos políticos ou que exerça atividades partidárias;
- d) que estiver no último período do curso;
- e) que tenha sido eleita(o) para exercer função em conselho tutelar.

11. DOS VALORES

11.1 A(o) estagiária(o) de Ensino Superior que for contratada(o) fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.125,19 (hum mil cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos), acrescida do valor de R\$ 7,00 (sete reais) diários, referente ao auxílio-transporte, a ser pago por dia de efetivo estágio;

11.2 A(o) estagiária(o) de Educação Profissional que for contratada(o) fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 750,20 (setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), acrescida do valor de R\$ 7,00 (sete reais) diários, referente ao auxílio-transporte, a ser pago por dia de efetivo estágio.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O Edital com a lista de classificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, e no site do TRE/RN (endereço eletrônico: www.tre-rn.jus.br - link concursos/programa de estágio), conforme cronograma constante do anexo V;

12.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação do novo resultado final será conforme previsto no cronograma constante do anexo V, nos endereços eletrônicos relacionados no item anterior.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES

13.1 As(os) candidatas(os) classificadas(os) dentro do número de vagas, deverão comparecer à Seção de Gestão de Estágio e Avaliação de Desempenho (SEGEAD), localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN, nos dias 20 a 24/03/2023, no horário das 13:00 às 18:00, para entrega e recebimento de documentação e providências relativas aos exames admissionais;

13.2 No caso de não comparecimento da(o) candidato no período estabelecido no item 13.1, será convocada(o) a(o) candidata(o) subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

13.3 As(os) candidatas(os) classificadas(os) deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional e a documentação assinada até o dia 31/03/2023.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS DO CADASTRO RESERVA

14.1 As(os) candidatas(os) classificadas(os) para cadastro reserva dos cursos descritos no anexo IV serão convocadas(os), oportunamente, quando do surgimento da vaga, observando-se a reserva de vagas de que trata o item 6.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O Programa de Estágio 2023 tem término previsto para o dia 19/12/2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Ensino Superior as(os) estudantes que estiverem regularmente matriculadas(os), e que tiverem contabilizado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, sendo consideradas também as disciplinas que a(o) estudante estiver cursando;

16.2 Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Educação Profissional as(os) estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculadas(os), pelo menos no segundo ano do ensino médio, e que comprovadamente possuírem frequência regular na respectiva Instituição de Ensino;

16.3 Para efeito de aplicação dos percentuais assegurados às pessoas com deficiência e para os negros, as vagas deste edital serão somadas às vagas já previstas no Edital 047/2021, vez que os dois editais se referem ao mesmo programa social de estágio;

16.4 Serão desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) cuja documentação, ao ser analisada pela SEGEAD/CODES/SGP, esteja incompleta e/ou ilegível;

16.5 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

16.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações serem feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

16.7 Somente serão aceitas(os) as(os) estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente da Secretaria do Tribunal;

16.8 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo V deste Edital;

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

DADOS PESSOAIS

NOME:
DATA DE NASCIMENTO: SEXO: ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE: UF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE: UF: CEP: TELEFONE RESID:
CELULAR COM CONTA DE WHATSAPP: E-MAIL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF: DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA : () SIM () NÃO
RAÇA : () BRANCO () NEGRO () PARDO () AMARELO
OPÇÃO DE VAGA:
1. NÍVEL SUPERIOR ()
Nome do curso: _____
2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL()
Técnico de Higiene Bucal THD: Vaga Matutina ()
Técnico de Higiene Bucal THD: Vaga Vespertina ()
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
CURSO:
TIPO DA INSTITUIÇÃO: () PÚBLICA () PARTICULAR
CIDADE: DATA:

ANEXO II - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN;

UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNI-RN

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU;

CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE - UNICEUNA;

SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANEC;

CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO RN - CEPRN;

FACULDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE;

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JESSÉ PINTO FREIRE - CENEP;

METRÓPOLE DIGITAL;

UNIFACEX;

FACULDADE CATÓLICA SANTA TEREZINHA

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

PROGRAMA DE ESTÁGIO 2023

CURSO - NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
Engenharia de software/Ciências da computação/Engenharia da Computação	01

CURSO - NÍVEL TÉCNICO	VAGAS
Técnico em Saúde Bucal - THD MATUTINO	01
Técnico em Saúde Bucal -THD VESPERTINO	01

ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

CURSO - NÍVEL SUPERIOR
Administração - Gestão Pública
Ciências Contábeis
Informática - especificidade em Banco de Dados
Estatística
CURSO - NÍVEL TÉCNICO
Técnico em Administração
Técnico em Saúde Bucal

ANEXO V - CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODOS
Publicação do Edital de abertura	15/02/2023
Recurso ao Edital de abertura	16/02/2023
Análise de recurso ao Edital de abertura	17 a 23/02/2023
Publicação do Edital pós-recursos	24/02/2023
Período de Inscrição	25/02 a 08/03/2023
Análise pela SEGEAD/CODES/SGP	09 a 13/03/2023
Edital de Classificação	14/03/2023
Recurso ao Edital de Classificação	15/03/2023
Análise de Recursos ao Edital de Classificação	16/03/2023
Publicação do Edital Final de Classificação, em caso de provimento de recurso	17/03/2023
Entrega da lista da documentação a ser providenciada - Plano de Estágio, Termo de Compromisso e ASO - vagas imediatas	20 a 24/03/2023
Entrega de documentação e ASO - vagas imediatas	Até 31/03/2023
Início do Estágio das vagas imediatas	03/04/2023

PORTARIA Nº 06/2023-GP (*)

Dispõe sobre o processo de trabalho referente ao trâmite de concessão do AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos XIX e XXIII, do Regimento Interno do Tribunal,

Considerando o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a competência prevista no art. 20, inciso XLI, "a", da Resolução nº 09, de 24 de maio de 2012, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (Regimento Interno do Tribunal), com redação dada pela Resolução nº 17, de 05 de julho de 2020 - TRE/RN;